



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9º. ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSE AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 54.139.373/0001-77, situada à Rua João Orrico, s/nº., Bairro Cristais, Caconde-SP, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente/Dirigente, Sr(a) Ivete Capalbo, brasileira, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o plano de trabalho apresentado para execução dos serviços no ano de 2026, parecer favorável das diretorias de Educação e Cultura, Jurídica e Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor e ainda a previsão orçamentária prevista na Lei Municipal 3024/2025, resolve aditar o termo de fomento nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do presente termo de fomento até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global a ser repassado para a entidade será de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

2.2. O valor mensal do repasse está descrito no plano de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento 01/2023, firmado entre as partes na data de 19/01/2023. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Caconde, 20 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO DE PAIVA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

IVETE CAPALBO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Reis
Secretário
CPF 458.117.188-71

NOME: Amanda C. Rossetto
Auxiliar Administrativo
CPF 484.032.258-90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 01/2023- Aditivo n° 009

OBJETO: Atendimento de alunos com deficiências, sendo crianças, jovens, adultos, diagnosticados com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual que necessitam de apoio.

VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1): R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2.026

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 20 de março de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Afonso de Paiva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.714.048-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ivete Capalbo
Cargo: Presidente
CPF: 024.920.618-84

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Afonso de Paiva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.714.048-12

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ivete Capalbo
Cargo: Presidente
CPF: 024.920.618-84

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico,